



EDITAL Nº 021 – NEAD/UVPR/UNICENTRO, DE 05 DE MAIO DE 2022

**CONVOCAÇÃO DE BOLSISTA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA
ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO
A DISTÂNCIA, POR MEIO DA PÓS-
GRADUAÇÃO - *Lato Sensu* – DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA
DE GESTÃO EM TURISMO.**

O Núcleo de Educação a Distância/NEAD da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, com apoio da Universidade Virtual do Paraná/UVPR, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente:

TORNA PÚBLICO

A convocação de aprovados no processo de seleção de bolsistas para atuação no curso de **PÓS-GRADUAÇÃO - *Lato Sensu* – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO EM TURISMO**, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, conforme dispostos nos editais nº 13/2022, 15/2022, 16/2022 e 19/2022 – NEAD/UVPR/UNICENTRO.

1. DOS CONVOCADOS

1.1 Projeto referente ao Programa de Residência Técnica em Gestão em Turismo:

CANDIDATO(A)	MODALIDADE	SITUAÇÃO
JOÃO ANGELO PIRES DA SILVA	ESTUDANTE_COMUNICAÇÃO SOCIAL	CONVOCADO

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Fica convocado a partir desta data candidato aprovado no processo de seleção, para apresentação dos seguintes documentos:

- I - CPF;
- II - RG;
- III - Declaração de matrícula para graduando (mês atual);
- IV- Comprovante de residência;
- V - Informe do número da conta corrente no Banco do Brasil;

IV- Anexos deste edital.

2.2 Todos os documentos do item 2.1 são obrigatórios e deverão ser entregues **até o dia 06 de maio de 2022, das 9h às 11h e das 13h30min às 16h**, nas salas 144 (Coordenação Nead/UAB) ou 145 (Financeiro Nead/UAB).

2.3 A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, até a data e horário estipulado acima, ocorrerá na desclassificação do bolsista convocado.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Em qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.2 A Coordenação do Projeto no âmbito da Universidade Estadual do Centro-Oeste e o Núcleo de Educação a Distância, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

3.3 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site <https://ead.unicentro.br/editais> e nos espaços destinados às publicações no âmbito da UNICENTRO, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

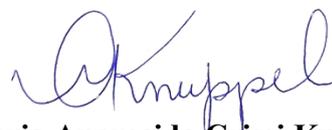
3.4. A contratação do bolsista está condicionada à autorização e liberação de recursos do Fundo Paraná, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 05 de maio de 2022.



Prof. Cleber Trindade Barbosa
Coordenador NEAD/UNICENTRO



Profª. Maria Aparecida Crissi Knuppel
Coordenadora do projeto UNICENTRO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXOS



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu.....portador(a) do RG e inscrito(a) no CPF sob nº....., graduado (a)/graduando(a) no curso....., declaro para os devidos fins não possuir qualquer vínculo empregatício, conforme previsto no art. 26 §1º do ATO ADMINISTRATIVO N°01/2020 UGF/SETI.¹, durante o período de vigência da bolsa pleiteada. Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento deste termo implicará no cancelamento da bolsa concedida.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Guarapuava, 05 de maio de 2022.

Assinatura do Bolsista

¹ Art. 26 - É permitido o pagamento de bolsas conforme: §1º – Profissional Graduado: Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa o profissional graduado e que detenha direta vinculação entre a sua qualificação e o projeto proposto. O profissional não pode ter vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa. A seleção deverá ser realizada pela coordenação do projeto da Instituição Proponente, por meio de Edital Público.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu,, CPF, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional concedida por qualquer Instituição de Fomento, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 – UGF/SETI².

Guarapuava, 05 de maio de 2022.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

² **Art. 25** É vedado o acúmulo das bolsas especificadas neste Ato com outras bolsas concedidas por qualquer Instituição de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos.